

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88 35271260

E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, CEP: 63.460 -000. Pereiro-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pereiro



Assinado eletronicamente por:
Prefeitura de Pereiro-ce
CPF: ***.705.180-**
em 02/06/2023 10:41:40
IP com nº: 192.168.1.203
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=844

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO Nº. 319/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023**DECRETO Nº. 319/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre substituição de professores, e dá outras providências.****O PREFEITO DE PEREIRO/CE, RAIMUNDO ESTEVAM NETO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Carta Magna de 1988 e a Legislação Orgânica Municipal, e**CONSIDERANDO** o art. 24 que trata da substituição de professor por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional de interesse público, da Lei nº. 629/2009, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pereiro/CE;**CONSIDERANDO** a discricionariedade da Administração Municipal quanto à contratação de professores substitutos e o dever de observância do limite de gastos para atendimento a essa demanda;**DECRETA:**

Art. 1º O professor que precisar se afastar do seu cargo no período de 3 (três) a 15 (quinze) dias, deverá encaminhar ao setor pessoal o atestado médico e comunicar imediatamente com o Diretor Escolar com o objetivo de remanejamento de aulas, ressaltando que atestados superiores a 15 dias, o servidor continuará com a regra de ser encaminhados ao INSS conforme o Decreto Municipal nº. 304/2023, de 19 de janeiro de 2023.

§ 1º Os atestados apresentados em nome de terceiros deverão ser encaminhados previamente ao Departamento Pessoal para análise da situação, devendo o servidor se ausentar apenas diante de parecer emitido pela Administração;

§ 2º Serão observadas as peculiaridades das turmas de 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e pré -escola, visando o mínimo possível de aulas a serem suplementados em momento posterior;

§ 3º Quanto as turmas do 6º ao 9º ano, será observada a facilidade de permuta entre componentes curriculares, sem essa possibilidade, cabe ao servidor a reposição das aulas em momento posterior, observando o calendário letivo.

Art. 3º Em todos os casos a Administração Pública Municipal avaliará os casos para fins de excepcional substituição de professores, devendo ser informada a Chefia imediata com a maior brevidade possível para a tomada de providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura, Pereiro-CE, aos 22 de maio de 2023.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro/CE



EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto
Prefeito(a)

Francisca Daniele Morais de Lima
Vice-Prefeito(a)

Jose Alves Rodrigues Junior
Secretaria Municipal de Agricultura

Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Regina Célia de Aquino Costa
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Francisco Reginei dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças

Alcides Leite da Silva Neto
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Luciano Martins Santos
Gabinete do Prefeito

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

